



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 6500.85665.2026

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO III FEST SPORT 2026

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO PROPOSTA: Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (aplicada como parâmetro técnico subsidiário).

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos esportivos, para a realização do III FEST SPORT, que será realizado de 22 a 24 de setembro do ano corrente, no Complexo Educacional Gigantão, bem como para garantir a continuidade das atividades esportivas e o desenvolvimento físico dos estudantes, além de incentivar a participação e manter a regularidade dos treinos das sete escolas atendidas neste espaço, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) constantes do processo administrativo nº 6500.85665.2026.

1.2. A especificação do objeto, para fins de identificação dos itens a serem contratados estão elencados no quadro abaixo, conforme definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) presente no processo administrativo nº 6500.85665.2026:

MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESPORTIVOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Bola de futsal aprovada pela CBFS, Peso: 350-380g Circunferência: 55-58 cm Gomos: 14 Laminado PU: Conforto, aderência e maciez no domínio. Construção TERMOTEC + DUPLA COLAGEM: Termofusão que garante 0% de absorção de água, dupla camada de colagem, reforça ainda mais a junção dos gomos e garante a vida útil da bola por muito mais tempo. Câmara 6D: Câmara de borracha butílica, composta por 6 discos posicionados simetricamente para equilíbrio total da bola. Sistema de forro TERMOFIXO: A câmara é enrolada com 3 mil metros de fios sintéticos em um sistema multiaxial, que recebe um tratamento térmico com borracha natural. Miolo Cápsula SIS: lubrificado e substituível	10

	Calibragem: 8-9 libras	
02	Bola de vôlei aprovada pela CBV de quadra profissional oficial de quadra apropriada para competições, estrutura composta em lâminas, cor amarelo-marinho, material de couro com cobertura laminada, circunferência de 65-67cm.	10
03	Bola de futebol de Campo Peso: 410-450 g Circunferência: 68-70 cm Gomos: 6 Laminado: PU Construção: Ultra Fusion Câmara: 6D Sistema de Forro: Termofixo Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula SIS	10
04	36 coletes futebol/treinamento tamanho(M) adulto dupla face numerado com largura de 43cm, comprimento 68 cm material poliéster apto para sublimação cor azul/verde, e com elásticos laterais.	36
05	24 coletes futebol/treinamento tamanho (G) adulto dupla face numerado com largura de 43cm, comprimento 68 cm material poliéster apto para sublimação cor azul/verde, e com elásticos laterais	24
06	Rede de volei oficial em nylon com 4 faixas de algodão - Material da Rede: Polietileno (Nylon) com tratamento anti UV Fio 2 mm na cor Preta; - Malha da Rede: 10 cm X 10 cm; - 4 faixas de Algodão; - Medidas: 9,50m X 1,00 m; - Acompanha corda guia; - Tamanho da Embalagem: 25 cm X 25cm X 25 cm; - Peso: 1,800 kg.	02
07	Par de Rede para Trave de Gol Futebol de Campo Nylon Caixote. - Dimensões: 7,50 m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: 2, 4, 6 ou 8 de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca.	02
08	Par de rede gol Futsal Futebol De Salão Fio 4mm Proteção U.v. Confeccionada com polietileno 100% virgem e fio 4mm, oferece alta resistência a impactos e tratamento Anti-UV para maior durabilidade Dimensões: 3,20m x 2,10m x 0,40m x 1,00m, malha de 12x12cm entre nós e cor branca, ideal para traves de futsal Indicada para uso amador e semi profissional, acompanha par de redes (2 peças); traves do gol não inclusas	02
09	Kit de 10 Pratos Agilidade + 10 Cones Treinamento Funcional, Altura 18 cm modelo funcional	05

1.3. Não se trata de contratação de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021, aplicado subsidiariamente por analogia aos entes municipais na ausência de regulamento próprio, porquanto o objeto consiste em materiais pedagógicos esportivos, visando atender às atividades esportivas, recreativas e competitivas.

1.4. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura contratada e a Administração Pública Municipal, respondendo a contratada integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado pela Coordenação Técnica de Educação Integral (CTEI) da SEMED, datado de 07 de julho de 2026, subscrito pela Sra. Claudiane Oliveira Pimentel Fabrício, Coordenadora da CTEI, matrícula nº 15230-7, o qual caracteriza o interesse público envolvido e evidencia a necessidade administrativa a ser atendida, em conformidade com o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme consignado no DFD, a necessidade da aquisição decorre da demanda por viabilizar a continuidade do FEST SPORT, projeto institucional integrante da política de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Maceió desde 2024. O evento consolidou-se como importante espaço pedagógico de Educação Integral, alcançando sua III edição este ano de 2026, mobilizando mais de 700 discentes, provenientes de 32 escolas da Rede Municipal de Ensino, competindo em diversas modalidades esportivas e promovendo a indissociabilidade entre o desenvolvimento físico, cognitivo e social.

2.3. A continuidade do festival esportivo demonstra que o movimento, enquanto linguagem e forma de aprendizagem, tem sido reconhecido pelas escolas como um eixo potente da Educação Integral. As edições passadas registraram avanços notáveis na participação dos estudantes, no desenvolvimento da expressão corporal, no vínculo social e na consolidação de valores como respeito, cooperação, disciplina e protagonismo juvenil.

2.4. O Festival Esportivo em 2026 justifica-se, portanto, pela necessidade de fortalecer práticas educativas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes, ampliem sua participação social e consolidem a Educação Integral como política pública contínua e transformadora. Ao reunir escolas, professores, estudantes e comunidade em um ambiente de aprendizagem ativa, o III FEST SPORT reafirma seu papel como ação pedagógica exequível, inclusiva e altamente significativa.

2.5. Assim, a aquisição dos materiais esportivos faz-se necessária para garantir o pleno desenvolvimento das atividades do evento, bem como das atividades esportivas cotidianas do macro campo Esporte e Lazer nas unidades escolares de Educação em Tempo Integral, assegurando condições adequadas para a execução das práticas pedagógicas previstas na Proposta Pedagógica da Rede Municipal.

2.6. A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, no Item 25, do Grupo de Aquisições de Materiais, devidamente publicado no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Não há dependência, vinculação ou contratação correlata ou interdependente necessária à execução do objeto ora pretendido, tratando-se de solução autônoma e autossuficiente para o atendimento da finalidade a que se destina.

2.8. O resultado pretendido com a contratação consiste em contribuir diretamente para o alcance dos objetivos pedagógicos e sociais do III FEST SPORT, fortalecendo o esporte educacional como instrumento de formação integral, inclusão, socialização e melhoria da qualidade de vida dos estudantes. Além disso, ressalta-se que os materiais adquiridos, especialmente aqueles de natureza permanente ou de maior durabilidade, poderão ser utilizados posteriormente nas atividades desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino e em outras ações da Educação Integral, contribuindo para a continuidade das políticas de incentivo à prática esportiva e para a otimização dos recursos públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada compreende a aquisição de materiais esportivos diversos, conforme especificados no item 1.2 deste Termo de Referência, baseado no Estudo Técnico Preliminar, que serão destinados à realização do III FEST SPORT – Festival Esportivo das Escolas em Tempo Integral, visando atender às atividades esportivas, recreativas e competitivas envolvendo as 27 (vinte e sete) escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental participantes do evento.

3.2 Os materiais deverão atender às especificações, quantidades e características técnicas definidas pela Administração, de modo a garantir sua adequação às modalidades esportivas e às condições de uso previstas no festival.

3.3. Na presente aquisição deverão ser observados os seguintes Requisitos Técnicos: todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de utilização anterior; os produtos deverão possuir qualidade compatível com o uso contínuo nas atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, apresentando resistência e durabilidade adequadas ao ambiente escolar; os materiais deverão ser fabricados com matérias-primas de boa qualidade, oferecendo segurança aos estudantes durante sua utilização; sempre que aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e às especificações das respectivas federações esportivas; as bolas

esportivas deverão possuir tamanho, peso e circunferência compatíveis com a modalidade esportiva correspondente, confeccionadas em material sintético de alta resistência, com câmara de ar resistente e acabamento adequado; e as redes esportivas deverão ser confeccionadas em polietileno ou nylon de alta resistência, com proteção contra raios ultravioleta (UV), quando destinadas ao uso em áreas externas.

3.4. Além disso, devem ser observados Requisitos Operacionais: a entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em horário previamente agendado com o setor responsável, acompanhada da Nota Fiscal e da relação dos itens fornecidos; o fornecedor deverá realizar a entrega integral dos materiais no prazo estabelecido no Termo de Referência, admitindo-se entregas parceladas apenas quando previamente autorizadas pela Administração; todos os produtos serão submetidos ao recebimento provisório e à conferência quantitativa e qualitativa pela equipe designada pela SEMED, que verificará a conformidade com as especificações da contratação; caso sejam identificados materiais com defeitos, avarias, especificações divergentes ou quantitativos incorretos, o fornecedor deverá promover sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido contratualmente; o fornecedor deverá garantir a reposição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia legal e contratual.

3.5 Assim, os materiais entregues deverão atender às necessidades das atividades pedagógicas, esportivas e recreativas desenvolvidas nas unidades escolares da Educação em Tempo Integral, possibilitando sua utilização imediata após o recebimento definitivo. O fornecimento deverá contemplar produtos padronizados, garantindo uniformidade de qualidade, dimensões e desempenho entre os itens de mesma especificação.

3.6 Após o recebimento definitivo, os materiais serão distribuídos às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento da Coordenação Técnica de Educação Integral, para utilização nas aulas, oficinas, projetos pedagógicos e eventos esportivos.

3.7. A solução deverá ser compatível com os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 quanto aos parâmetros de pesquisa de preços, admitindo o registro de, no mínimo, três cotações válidas para cada pesquisa realizada, bem como a exclusão motivada de valores inexequíveis, excessivamente elevados ou manifestamente inconsistentes com a média de mercado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constitui requisito da contratação a comprovação, pela empresa a ser contratada, de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos dos arts. 68 e 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista pertinente, antes da formalização do ajuste.

4.2. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias de suporte técnico, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela prestação do serviço principal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Em razão da natureza do objeto, não se exige a apresentação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, cuja exigência fica a critério da Administração, considerando a baixa complexidade e o baixo risco identificado na matriz de riscos constante da Seção 15 deste instrumento.

4.4. Não é exigida, para fins de habilitação técnica, a comprovação de capital social mínimo, tendo em vista a natureza do objeto e o baixo valor estimado da contratação, sendo suficiente a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento anterior de solução de natureza semelhante, caso a Administração entenda pertinente tal exigência em face do valor estimado.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início de forma imediata após a formalização da contratação, que se dará por meio de instrumento de contrato, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a qual prevê a presente substituição para compras ou serviços de pequeno valor ou entrega imediata e integral sem obrigações futuras.

5.2. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma contínua, remota e ininterrupta, durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas para manutenção preventiva, as quais deverão ser previamente comunicadas à Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e as interrupções emergenciais estritamente necessárias, que deverão ser comunicadas no prazo mais breve possível.

5.3. Eventuais falhas na entrega do objeto deverão ser corrigidos pela contratada em prazo compatível com a criticidade da falha, cabendo à contratada manter canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

5.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para essa finalidade, nos termos da Seção 6 deste Termo de Referência, ao qual competirá atestar a efetiva disponibilização e entrega do objeto como condição para o pagamento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal titular e, sempre que possível, por 01 (um) fiscal substituto, formalmente designados por portaria da autoridade competente da SEMED, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá zelar pela boa execução contratual, cabendo tal designação ficar a critério da autoridade competente à época da formalização da contratação.

6.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021: (i) acompanhar a disponibilização e entrega do objeto; (ii) atestar a efetiva entrega do objeto como condição para o pagamento; (iii) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas na execução, fixando prazo para regularização; (iv) manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à sua solução, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021; e (v) encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem sua alçada decisória, para adoção das medidas cabíveis, inclusive de natureza sancionatória.

6.3. A comunicação entre a Administração e a contratada dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico (correio eletrônico institucional ou sistema de peticionamento), sem prejuízo da comunicação formal por ofício, sempre que a natureza do ato assim o exigir.

6.4. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo o recebimento provisório mediante ateste do fiscal do contrato quanto à disponibilização e funcionamento regular, e o recebimento definitivo ao final de cada período de faturamento, mediante confirmação de que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.5. A gestão do contrato caberá à SUBSECRETARIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA - SGP, unidade responsável pela condução do processo de contratação, competindo-lhe supervisionar a atuação do fiscal, bem como adotar as providências administrativas necessárias à boa execução do ajuste, incluindo a instauração de procedimento de aplicação de sanções, quando cabível.



6.6. Eventuais alterações contratuais, inclusive prorrogações de vigência, reajustes de preço ou modificações de escopo, deverão ser precedidas de justificativa técnica do fiscal do contrato e de manifestação da assessoria jurídica competente, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em periodicidade mensal, mediante a emissão de nota fiscal ou documento fiscal equivalente pela contratada, atestada pelo fiscal do contrato quanto à efetiva entrega do objeto no período de referência.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, contendo a discriminação do serviço prestado, o período de referência e o valor correspondente, sem rasuras ou entrelinhas, sob pena de devolução para regularização, sem prejuízo da contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação regular.

7.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observado o disposto no art. 141 c/c o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus para a Administração.

7.5. Nos pagamentos deverão ser observadas as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente, notadamente quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003 e da legislação tributária municipal, bem como as retenções previdenciárias eventualmente aplicáveis, nos termos da legislação previdenciária federal.

7.6. Não haverá antecipação de pagamento, tampouco pagamento por objeto não entregue, sendo devida remuneração estritamente proporcional à efetiva disponibilização dos itens no período faturado, admitida a glosa proporcional em caso de indisponibilidade não programada que ultrapasse os parâmetros estabelecidos na Seção 5 deste instrumento.

7.7. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos preços de mercado, bem como o pagamento antecipado por objetos não entregues, ainda que sob a alegação de

excepcionalidade, nos termos dos princípios da economicidade e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração.

7.8. Havendo prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados, após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base da proposta, mediante a aplicação de índice de correção monetária compatível com a natureza do objeto, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da contratada instruído com a devida planilha de cálculo.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

8.1. Considerando a natureza do objeto e a expectativa de baixo valor da contratação, entende-se tecnicamente adequado o enquadramento da presente contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de serviços e compras, em geral, cujo valor estimado seja inferior ao limite fixado pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 182 da mesma Lei.

8.2. Nos termos do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026, o limite atualizado para dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 corresponde a valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), aplicável às contratações de serviços e compras em geral, ressalvadas as hipóteses de duplicação de limite previstas no § 3º do mesmo artigo, não aplicáveis ao presente caso.

8.3. O enquadramento na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor está condicionado à confirmação, pela pesquisa de preços a ser realizada nos termos da Seção 9 deste instrumento, de que o valor total estimado da contratação efetivamente se mantém inferior ao limite legal referido no subitem anterior. Caso a pesquisa de mercado revele valor estimado igual ou superior ao referido limite, a presente contratação deverá ser reconduzida para a modalidade de pregão eletrônico, forma preferencial de licitação para bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c o art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, ficando prejudicada, nessa hipótese, a contratação direta ora fundamentada.

8.4. O procedimento de dispensa de licitação, uma vez confirmado o enquadramento no limite de valor, deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021,

notadamente: (i) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar; (ii) estimativa de despesa, que deverá ser calculada com base em, no mínimo, 3 (três) cotações válidas de fornecedores distintos, ou por outro método idôneo previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; (iii) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (iv) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (v) razão da escolha do contratado e justificativa do preço.

8.5. A seleção do fornecedor, no âmbito da dispensa de licitação, dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico, mediante disponibilização de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, admitindo-se a apresentação de propostas e lances por eventuais interessados, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de inviabilidade devidamente justificadas, hipótese em que a contratação poderá ocorrer mediante dispensa de licitação na forma física, com ampla instrução processual.

8.6. A empresa a ser contratada deverá comprovar, previamente à formalização do ajuste, regularidade jurídica, fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e previdenciária, mediante a apresentação da documentação usualmente exigida em processos de contratação direta, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, no que forem compatíveis com a dispensa de licitação.

8.7. É vedado o fracionamento indevido da despesa com o propósito de utilizar a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, sendo certo que a presente contratação não se refere a parcela de uma mesma compra que pudesse ser realizada de uma só vez, tampouco há, no âmbito da SEMED, processo de contratação de objeto idêntico ou similar em andamento no mesmo exercício financeiro que, somado ao presente, ultrapasse o limite legal de dispensa, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Todos os atos relativos ao procedimento de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atenção ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Nos termos do art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para a aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso II do caput do mesmo artigo, deverão ser observados os valores praticados no exercício financeiro em curso, desde a primeira dispensa realizada para objeto de mesma natureza, evitando-se o fracionamento indevido de despesas.

8.10. Não sendo confirmado o enquadramento na hipótese de dispensa por valor, deverá a Administração adotar, alternativamente, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, por se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será apurado pela GTSC/SEMED mediante pesquisa de preços de mercado, a ser realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, admitindo-se a utilização combinada dos seguintes parâmetros, em ordem de preferência: (i) composição de custos unitários por meio de cotações realizadas com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto; (ii) dados de contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração Pública, disponíveis no Painel de Preços do Governo Federal ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e (iii) pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que contemporânea à data da pesquisa.

9.2. O valor estimado a ser apurado deverá ser consignado em planilha ou mapa de apuração de preços, a ser anexado ao processo administrativo, com indicação da fonte, da data de cada cotação e da metodologia estatística empregada (média, mediana ou menor preço, conforme o caso), de modo a assegurar a rastreabilidade e a transparência da estimativa, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O valor estimado da contratação, apurado na forma dos subitens anteriores, será definido e devidamente preenchido pela GTSC/SEMED, após a conclusão da pesquisa de preços, correspondente ao valor total dos itens, devendo tal valor, para fins de enquadramento na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor referida na Seção 8, manter-se inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vigente para o exercício de 2026, nos termos do Decreto nº 12.807/2025.

9.4. Caso o resultado da pesquisa de preços aponte valor igual ou superior ao limite referido no subitem anterior, a GTSC deverá reavaliar o enquadramento da contratação, submetendo o processo à modalidade licitatória cabível, conforme já disposto no subitem 8.3 deste Termo de Referência.

9.5. O sigilo do valor estimado, quando cabível, poderá ser adotado nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada nos autos, sem prejuízo do acesso da própria Administração e dos órgãos de controle interno e externo às informações da estimativa.

9.6. A estimativa de preços deverá ser atualizada sempre que decorrido prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a sua elaboração e a efetiva contratação, de modo a assegurar a compatibilidade do valor estimado com a realidade do mercado à época da contratação, em observância ao princípio da economicidade.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Maceió para o exercício de 2026, a ser indicada pela unidade orçamentária e financeira competente antes da formalização do ajuste, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", c/c o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A classificação orçamentária específica (unidade orçamentária, funcional programática, categoria econômica, elemento de despesa e fonte de recursos) deverá ser indicada em nota de empenho e certidão de disponibilidade orçamentária a serem juntadas aos autos previamente à celebração do contrato, cabendo à Diretoria competente a respectiva certificação.

10.3. Nas hipóteses de prorrogação contratual para exercícios financeiros subsequentes, a Administração deverá indicar, a cada exercício, a existência de previsão orçamentária suficiente para fazer face à despesa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.4. A despesa está em conformidade com o planejamento orçamentário da SEMED, não havendo, no presente momento, óbice de natureza fiscal ou orçamentária que inviabilize a contratação, cabendo, todavia, a confirmação formal da disponibilidade de recursos pela área competente antes da autorização da despesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) efetuar o pagamento à contratada nas condições e nos prazos estipulados no instrumento contratual, após o ateste do recebimento definitivo dos bens;

b) designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando a designação à contratada;

c) proporcionar à contratada as condições necessárias à regular entrega dos bens no local indicado, inclusive quanto ao acesso ao local de entrega, respeitados os horários de funcionamento previamente informados;

d) fiscalizar a execução do fornecimento, comunicando à contratada, por escrito, as irregularidades verificadas, e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual;

e) receber provisória e definitivamente os bens, nos prazos e condições fixados neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados ao objeto da presente contratação.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras decorrentes da natureza do ajuste e da legislação aplicável:

a) fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

b) entregar os bens no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do item 8 deste Termo de Referência, observado o prazo fixado em cada ordem de fornecimento;

c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos itens entregues, promovendo, às suas expensas, a substituição daqueles que não atendam às especificações contratadas;

d) arcar com os custos de transporte, carga e descarga no local de armazenamento e, quando exigível conforme a ordem de fornecimento, com os custos de transporte complementar e montagem dos itens nos locais de destinação final;

- e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) cumprir a garantia contratual dos itens fornecidos, nos termos e prazos fixados neste Termo de Referência, e atender prontamente às solicitações de assistência técnica dela decorrentes;
- h) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante;
- i) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato relevante que possa comprometer o cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidos.
- (j) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Municipal.

12.2. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A contratada obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, sendo vedada a divulgação ou utilização de tais informações para finalidade diversa da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e, se for o caso, penal.

12.4. É vedado à contratada veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem prévia autorização da Administração Municipal.

12.5. A contratada deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

13.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias e de menor relevância técnica, como suporte técnico de primeiro nível, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Administração, e desde que a subcontratada comprove, ela própria, regularidade fiscal e trabalhista compatível com a atividade subcontratada.

13.3. A subcontratação, quando autorizada, não exime a contratada de sua responsabilidade integral e solidária pela perfeita execução do objeto contratado, respondendo diretamente perante a Administração por todos os atos praticados pela subcontratada, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: (i) advertência; (ii) multa, na forma prevista no instrumento contratual; (iii) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. A aplicação das sanções previstas no subitem anterior observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo a competência para a aplicação de cada penalidade fixada em regulamento próprio do Município de Maceió ou, na sua ausência, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Consideram-se infrações administrativas passíveis de sanção, dentre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar na execução do contrato, caracterizada por ação ou omissão culposa que cause grave dano à Administração; apresentar declaração ou documentação falsa; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.4. A multa moratória e a multa compensatória, seus percentuais e a forma de cálculo, deverão ser especificadas no instrumento contratual, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem prejuízo da possibilidade de cumulação com as demais sanções previstas em lei, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.



14.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A matriz de alocação de riscos a seguir tem por finalidade identificar previamente os principais riscos relacionados à contratação, atribuindo-lhes a responsável pelo tratamento preventivo e pela ação de contingência, em conformidade com a etapa de gerenciamento de riscos consignada no DFD que fundamenta este Termo de Referência e com o disposto no art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável (Preventiva)	Ação de Contingência	Responsável (Contingência)
Risco 1	Realizar estudo técnico falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	Baixa	Baixo	Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente, contemplando as quantidades indicadas, bem como o prazo da entrega dos itens.	Coordenação Técnica de Educação Integral	Não será necessária a substituição de membros da equipe de elaboração, tendo em vista que os servidores designados possuem experiência em contratações de bens e serviços comuns.	DGAGP
Risco 2	Indisponibilidade e ou interrupção da entrega dos itens adquiridos durante a	Baixa	Média	Exigir da contratada nível mínimo de disponibilidade e canal de	Contratada / Fiscal do Contrato	Aplicação das sanções contratuais cabíveis e glosa proporcional dos	Fiscal do Contrato

Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável (Preventiva)	Ação de Contingência	Responsável (Contingência)
	vigência contratual, comprometendo a execução do cronograma.			suporte técnico ágil, conforme especificado na Seção 5 deste Termo de Referência.		valores relativos ao período de indisponibilidade não programada.	
Risco 3	Superação do limite legal de dispensa de licitação em razão de eventual variação do valor estimado apurado na pesquisa de preços.	Baixa	Alto	Atualização tempestiva da pesquisa de preços e reavaliação do enquadramento legal antes da formalização da contratação, conforme subitens 8.3 e 9.4.	GTSC / Assessoria Jurídica	Migração do processo para a modalidade licitatória cabível (pregão eletrônico), com reinício das fases pertinentes.	GTSC

16. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, na forma prevista no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de que a medida é vantajosa para a Administração.

16.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas: o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por qualquer das partes; a decretação de falência ou dissolução da contratada; a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato; e a razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

16.3. A extinção do contrato será precedida de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, exceto nas hipóteses de extinção consensual ou de pleno direito previstas em lei.

16.4. Em caso de extinção contratual por interesse da Administração, a contratada fará jus, quando cabível, à indenização pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

17.1. Todos os atos relativos à presente contratação, inclusive o presente Termo de Referência, o extrato do contrato e seus eventuais aditivos, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio eletrônico oficial do Município de Maceió, em atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e à Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009).

17.2. A publicidade dos atos administrativos relativos à presente contratação é condição de eficácia dos respectivos atos, nos termos do art. 94, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante do processo administrativo nº 6500.85665.2026, devendo ser lido em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais peças que instruem o feito.



18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 12.807/2025, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada como parâmetro técnico subsidiário, e nas demais normas aplicáveis à espécie, bem como nos princípios gerais de direito administrativo.

18.3. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos legais, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constantes do processo administrativo nº 6500.85665.2026 e a matriz de alocação de riscos constante da Seção 15.

18.4. Este Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Governança, Administração e Gestão de Pessoas (DGAGP) da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, com fundamento no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeito à aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da mesma Lei, como condição para o prosseguimento do processo de contratação direta.

Maceió/AL, 25 de Agosto de 2026.

LUIZ COSTA MONTEIRO DA CRUZ FILHO

Diretoria de Governança, Administração e Gestão de Pessoas – DGAGP

Matrícula 978054-8